



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-3000

E-mail: gmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CONTRATO Nº 20/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E
A EMPRESA: RADIO CHOPINZINHO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RADIO CHOPINZINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI EVERALDO, 3835, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 77.139.152/0001-02, neste ato representado por, RONNIE EMERSON BORDIN portadora do CPF nº 842.592.309-30e do RG nº 46657438, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo licitatório **DISPENSA POR LIMITE nº 9/2016**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DA 25ª TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL POR MEIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
Valor total: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	UN	DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DA 25ª TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL POR MEIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total – R\$					4.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar a instalação da máquina à empresa contratada, bem como os serviços de manutenção e reposição de suplementos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: 80.869.828/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 65 - Telefax: (46) 3244-5000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.2. As despesas referentes à entrega e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.2. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

e. Fornecer papel para execução dos serviços de fotocópias e impressões;

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. manter em perfeito estado de funcionamento o aparelho locado, fornecendo manutenção e suplementos requisitados

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-3000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
2016	897	05.03.27.813.0010.016000.3.3.90.39.47.02	000 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: 90.869.892/0001-45

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-9000

E-mail: pmsbx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 - O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Esporte, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. - A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 09/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução da CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Dispensa de Licitação nº 09/2016 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 60.869.596/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-2000

E-mail: pmstx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 09/2016**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 07 de março de 2016

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

RADIO CHOPINZINHO LTDA
CNPJ nº 77.139.152/0001-02
RONNIE EMERSON BORDIN
CPF nº 842.592.309-30

Clarice Goulart Maciel Costa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME: Clarice Renisson de Lima
RG: 7.6057580

NOME: Ramon da Silva
RG: 10859881-27



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinembá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1158 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016

CONTRATADA	RADIO CHOPINZINHO LTDA	CNPJ	77.139.152/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DA 25ª TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL POR MEIO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 9/2016		
VALOR	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)		
VIGENCIA	07/07/16 FORO: Comarca de São João - PR		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016

CONTRATADA	RADIO CIPUZINHO LTDA	CNPJ	27.128.152/0001-32
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DA ESTATION GUARUJÓ DE PLANTAS POR MEIO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-FUSÃO		
LOCALIZAÇÃO	Dispensa por L. nº 11.2016		
VALOR	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	07/03/2016 FÓRUM: Comarca de São João - PR		

03/03/16 29

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Sexta-Feira, 11 de Março de 2016

Instituído pela Resolução nº 01 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1060



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DA 25ª TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL POR MEIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO."

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.969.686/0001-43

Contratada: Ráclio Chopirzinho Ltda

CNPJ: 77.139.152.0001-02

Vigência: DE 07/03/2016 ATÉ 07/07/2016

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 07 de março de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

21-178X72

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6590 | Pato Branco, 11 de março de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETINA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
 Fundamento no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. RATIFICADO a dispensa de licitação para o contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DA 1ª EDIÇÃO DO DIÁRIO MUNICIPAL DOMÍNIO DE SÉCULOS DE BIODIVERSIDADE". A publicação no Diário do Sudoeste encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, Site: 10 de março de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OSTE
PORTARIA Nº 1188/2016
DATA: 10 de março de 2016
ETIENNO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 61, Inciso VCI, LXCV e XXVI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
 Art. 1º) Somar e partir de 10/03/2016 a Seção AGENCIAMENTO pertencente do CPF Nº 035.157.249-63 e Oficina de Educação DO Nº 001.078.2, sediada pelo SPPTR, para ocupar o Cargo de Agente de Defesa Civil (Município), com cargo horário de 08:00 (oito horas), semanalmente, Paga Salário de R\$ 1.600,00 (seis mil, Setecentos e Quarenta reais), lotado no Departamento Municipal de Assistência, favorecendo a contratação em regime de contratação pública, através do Edital 01/2015 de 05/05/2015.
 Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Portaria, custeada por conta da Seção da Organização Geral do Município.
 Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Gênesio da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2016.
 Expedito e Publicado:
 Etienne Luiz Pichetti, Vladimir Lucini,
 Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, resolve: a) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nos termos do Edital nº 01/2016 de 11/03/2016.
 b) Data Homologação: 08/03/2016 c) Data de Adjucação: 08/03/2016
 d) Objeto: Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e privadas, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento de Suporte Humano às Palmas visando à implantação da Rede de Atendimento de Urgências e Emergências, conforme Plano de Realização de Rede de Serviços.
VALOR: R\$ 38.34.956,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e 00/100)
HILÁRIO ANDRASHCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
 A publicação no Diário do Sudoeste se em www.diariodosudoeste.com.br, endereço: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, resolve: a) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nos termos do Edital nº 01/2016 de 11/03/2016.
 b) Data Homologação: 08/03/2016 c) Data de Adjucação: 08/03/2016
 d) Objeto: Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e privadas, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento de Suporte Humano às Palmas visando à implantação da Rede de Serviços.
VALOR: R\$ 38.34.956,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e 00/100)
HILÁRIO ANDRASHCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
 A publicação no Diário do Sudoeste se em www.diariodosudoeste.com.br, endereço: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASHCHKO, resolve: a) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nos termos do Edital nº 01/2016 de 11/03/2016.
 b) Data Homologação: 08/03/2016 c) Data de Adjucação: 08/03/2016
 d) Objeto: Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e privadas, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento de Suporte Humano às Palmas visando à implantação da Rede de Serviços.
VALOR: R\$ 38.34.956,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e 00/100)
HILÁRIO ANDRASHCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
 A publicação no Diário do Sudoeste se em www.diariodosudoeste.com.br, endereço: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS-PR
LEI Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

Município de Sullão
EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

Município de Sullão
EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.

Município de Itapejara D'Oeste
EDITAL Nº 001/2016
 O Edital nº 001/2016, publicado em 03/03/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário escolar, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, em 10/03/2016.